



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1170

Em 11 / 5 / 2026

Alzina  
EXPEDIENTE

Ofício nº 1292/2026/SG

Juiz de Fora, 11 de maio de 2026

Exmº. Sr.  
**José Márcio Lopes Guedes**  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 729/2026  
Pedido de Informação nº 59/2026  
De Aatoria do Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:135210396  
68

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2026.05.11 14:34:36  
-03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita de Juiz de Fora

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Ao Exmo. Sr. Vereador,  
**Sargento Mello Casal**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste inicialmente informar que a Defesa Civil é um órgão gestor de riscos e desastres, na qual sua Política Nacional (PNPDEC) foi instituída pela **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. O dispositivo jurídico em questão trata ainda sobre o chamado Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), que no intuito de tornar as ações de proteção e defesa civil mais efetivas acaba por envolver e integrar órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, assim como os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como a própria sociedade civil.

De acordo com o Art. 3º do dispositivo jurídico supramencionado, tem-se que:

**Art. 3º** - A PNPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

**Parágrafo Único** - A PNPDEC deve integrar-se às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2012)<sup>1</sup>.

Também do dispositivo jurídico supracitado, tem-se o conteúdo do Art. 8º que versa:

**Art. 8º** - Compete aos Municípios:

(...)

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

(...)

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis (BRASIL, 2012)<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> BRASIL. **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012** - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Brasília - DF, 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm). Acesso em: 08 abr. 2026.

No que diz respeito aos mapeamento de áreas de risco, também infere-se do **Art. 6º Inciso IV** que: “*Art. 6º - Compete à União: (...) IV - apoiar os Estados, Distrito Federal e os Municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação*” (BRASIL, 2012)<sup>2</sup>.

Em paralelo ao referido dispositivo jurídico, temos o conteúdo constante na **Portaria MIDR nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022**, que em seu **Art. 3º** aponta que: “*A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil adotará a classificação dos desastres constante da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), conforme estabelecido no Anexo desta Portaria*” (BRASIL, 2022)<sup>2</sup>. Uma vez que a **Lei Federal nº 12.608/2012** aponta que para as ações de proteção e defesa civil serem efetivas é necessário o funcionamento enquanto um sistema, tem-se que a Defesa Civil de Juiz de Fora, seguindo os passos da Defesa Civil Nacional, adota a Cobrade para pautar suas atribuições administrativas.

Isto posto, temos o conteúdo do **Pedido de Informação nº 59/2026** que versa sobre questões relacionadas a riscos geológicos na encosta do Morro do Imperador. Uma vez que o Pedido de Informação fala diretamente sobre questões relacionadas à riscos geológicos (constantes no item 1.1 da Cobrade), é pertinente a manifestação desta Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SEDUPP/SSPDC) sobre o caso em questão.

No intuito de facilitar a compreensão ao longo das explanações expostas neste documento serão apresentados a seguir, alguns **conceitos importantes oriundos de autores renomados na área de geologia e geotecnia, assim como de órgãos federais** que tratam diretamente sobre a temática.

- **Deslizamentos de Solo** - São movimentos rápidos, com volumes definidos, deflagrados em porções inclinadas do terreno. Neles há deslocamento descendente de solo, rocha e/ou material orgânico sob a ação da gravidade (TOMINAGA, 2012). Considerando os tipos de movimentos de massa

<sup>2</sup> BRASIL. **Portaria MDR nº 260, de 02 de Fevereiro de 2022** - Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal. Brasília - DF, 2022. Disponível em: [Link de Acesso](#). Acesso em: 08 abr. 2026.

conhecidos, os deslizamentos são os mais frequentes no Brasil, principalmente em regiões de relevo acidentado. Normalmente, após sua deflagração, esses processos são facilmente reconhecidos pela população em geral, que comumente os denomina de desbarrancamento ou queda de barreira. A gênese e a dinâmica dos deslizamentos são controladas por diversos fatores - geológicos, geotécnicos, climatológicos e antrópicos -, o que contribui para a complexidade dos estudos voltados ao entendimento destes processos. Entretanto, em termos gerais, um deslizamento **ocorre quando a força gravitacional é maior que o atrito interno das partículas que compõem o terreno** (TOMINAGA, 2012)<sup>3</sup>;

- **Fluxo de Detritos** - Movimento de massa caracterizado pelo deslocamento, encosta abaixo, em alta velocidade, de uma mistura de sólidos (fragmentos e blocos de rocha, areia e silte), detritos vegetais (galhos e troncos) e água em proporções variáveis, na forma de um fluido de alta viscosidade (SGB, 2018)<sup>4</sup>. O processo deste tipo de movimento de massa se inicia em áreas de relevo montanhoso, durante intensos episódios pluviométricos, a partir do carregamento de sedimentos provenientes de deslizamentos recentes e/ou da remobilização de antigos depósitos sedimentares acumulados ao longo dos canais de drenagem. Ao atingir as porções mais aplainadas do relevo, ocorre redução da velocidade de transporte e, conseqüentemente, há deposição do material transportado sob a forma de leques aluviais. Em função do extenso raio de alcance, grande quantidade de material transportado e alta energia do processo, os fluxos de detritos estão incluídos no grupo dos mais catastróficos tipos de movimentos de massa;

<sup>3</sup> TOMINAGA, L. K. Análise e Mapeamento de Risco. In: TOMINAGA, L. K.; SANTORO, J.; AMARAL, R. do (Org.). **Desastres Naturais: Conhecer para prevenir**. 2. Ed. São Paulo - SP: Instituto Geológico, 2012. cap. 2, p. 25-38.

<sup>4</sup> SGB - Serviço Geológico do Brasil. **Manual de Mapeamento de Perigo e Risco a Movimentos Gravitacionais de Massa**. Rio de Janeiro - RJ, 2018. 1ª Ed. 218 f. Disponível em: <https://www.sgb.gov.br/projeto-gides-jica>. Acesso em: 08 abr. 2026.

- **Queda de Blocos Rochosos** - Segundo Yilmaz, Yildirim e Keskin (2008)<sup>5</sup>, a queda de blocos é o movimento de massa em que um ou mais blocos desconexos do maciço rochoso caem ao longo de um declive por queda livre, saltação ou rolamento. Elas ainda podem ser definidas como todo movimento de material por meio de queda livre abrupta em encostas muito íngremes e precipícios, em que o material é desprendido sob a forma de blocos. É um tipo de movimento de massa ao qual é difícil a previsão da deflagração do processo. O modo de movimentação do bloco depende basicamente de sua geometria e da configuração da encosta.

Após apresentar esses conceitos basilares, tem-se que para elaboração da manifestação em questão, fez-se necessária consulta ao **Pedido de Informação nº 115/2022**. Verifica-se no corpo do Pedido de Informação mencionado (nº 115/2022), enfoque na área da **Praça Nossa Senhora de Fátima**, localizada na porção sem saída da **Rua Halfeld - Bairro: Paineiras**, no sopé do Morro do Imperador (ponto de coordenadas: -21.762666796003927, -43.355484256450666). Neste sentido, apresenta-se a seguir, uma linha temporal, desde o ano de 2017, de estudos técnicos solicitados pelo Município e realizados por órgãos federais (CPRM - Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais/SGB - Serviço Geológico do Brasil), bem como vistorias técnicas realizadas pela Defesa Civil Municipal e estudos produzidos/contratados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

1 - **Vistoria Técnica da Defesa Civil realizada em 13 de março de 2018 - BO nº 192-3/2018** - Na vistoria em questão foi verificada **queda de blocos rochosos** após precipitação pluviométrica significativa que atingiu o Município entre os dias 10 e 11/03, onde em alguns pontos foram registradas precipitações acumuladas de aproximadamente 120 mm. A vistoria foi acompanhada pelo Sr. Leonardo Deschamps (curador da Praça Nossa Sra. de Fátima). Na ocasião foi provida orientação de **que os**

<sup>5</sup> YILMAR, I.; YILDIRIM, M.; KESKIN, I. A method for mapping the spatial distribution of rockfall computer program analyses results using ArcGIS software. **Bulletin of Engineering Geology and the Environment**, v.67, n.4, p.547-554, 2008.

usuários não frequentassem a praça em períodos chuvosos ou de variação térmica significativa, haja vista que as precipitações pluviométricas e gradiente de temperatura favorecem eventos de quedas de blocos rochosos. Na ocasião através do **Memorando nº 196/2018** foi realizado encaminhamento para a Secretaria de Obras (Subsecretaria de Projetos) para providências no que tange a elaboração de projetos de estabilização de blocos rochosos na área da Praça Nossa Sra. de Fátima;

**2 - Vistoria Técnica da Defesa Civil realizada em 07 de maio de 2019 - BO nº 11-5/2019 -**

Vistoria acompanhada com o curador da Praça Nossa Sra. de Fátima - Leonardo Deschamps e pelo Subsecretário de Proteção e Defesa Civil à época - Jefferson Rodrigues Júnior. A vistoria em questão foi solicitada pelo Sr. Subsecretário à época, tendo em vista o anseio da população em celebrar uma missa na capela existente na referida praça no dia 13/05/2019. Foi informado ao Sr. Leonardo que as orientações passadas na vistoria do dia **13 de março de 2018 (BO nº 192-3/2018) se mantinham;**

**3 - Vistoria Técnica da Defesa Civil realizada em 07 de abril de 2021 - BO nº 17-5/2021 -**

No documento técnico em questão é pontuado que no lapso temporal entre 07 de maio de 2019 e 07 de abril de 2021, o monitoramento técnico da Defesa Civil e da Prefeitura de Juiz de Fora na área em questão foi mantido através da realização de vôos de drone, no intuito de buscar identificar possíveis blocos de rochas soltos. Na ocasião, o curador da Praça - Sr. Leonardo Deschamps informou não ter verificado neste lapso temporal novas quedas de blocos rochosos. Apesar deste relato, pelo histórico de quedas de blocos rochosos na Praça Nossa Sra. de Fátima, as quais foi possível observar na ocasião fragmentos poligonais angulares da ordem de 1 a 9 cm depositados sobre o solo, foi **reforçada na ocasião a interdição da área vistoriada (Praça Nossa Sra. de Fátima), ficando vedado seu uso/ocupação.** A vistoria em questão foi originada no intuito de responder o **Pedido de Informação nº 3.863/2021**, que versa exatamente sobre a área da **Praça Nossa Sra. de Fátima;**

---

#### 4 - **Vistoria Técnica da Defesa Civil realizada em 14 de julho de 2021 - BO nº 36-7/2021 -**

No documento técnico em questão é mencionado que a vistoria em questão foi acompanhada pelo curador da Praça Nossa Sra. de Fátima - Leonardo Deschamps, bem como por profissionais da Secretaria do Meio Ambiente do Município. O intuito da vistoria, era que o órgão de meio ambiente fizesse a avaliação das condições fitossanitárias dos elementos arbóreos locais, assim como de potenciais ações de poda destes elementos. Na ocasião, a equipe da Secretaria de Meio Ambiente não verificou possibilidade de queda de elementos arbóreos;

#### 5 - **Resposta Técnica a Mitra Arquidiocesana em 04 de Março de 2022 através do**

**Protocolo 142/2021** - Nesta foi ressaltado que desde 2018, a Defesa Civil realiza vistorias na Praça Nossa Senhora de Fátima e devido aos contínuos episódios de queda de blocos rochosos nesta área em específico foi realizada a **interdição da praça e da capela lá localizada** com o objetivo de salvaguardar vidas, vistos que as porções de rochas que desprenderam do paredão vertical situado aos fundos da referida capela. Ressalta-se que a demanda foi encaminhada para a Secretaria de Obras com o objetivo de avaliar a realização de intervenções nesta área em específico para no futuro viabilizar um uso seguro da área;

#### 6 - **Vistoria Técnica Preventiva da Defesa Civil realizada em 06 de setembro de 2023 -**

A ação em questão realizada conjuntamente com a equipe do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) foi executada com auxílio de drone para averiguação das condições da área que foi alvo de queimadas no dia 24 de agosto do mesmo ano. De maneira geral, ações como queimadas deixam o solo diretamente exposto às ações das intempéries, assim como geram um gradiente térmico significativo em elementos rochosos, que podem propiciar eventos de quedas de blocos rochosos desta tipologia. A ação em questão fez parte da Campanha Queimada Mata no ano de 2023, e na ocasião não foram detectados indícios de riscos iminentes de movimentos com blocos rochosos. Foi mantida a interdição da Praça Nossa Senhora de Fátima, assim como em anos anteriores, por questões de segurança;

7 - Junho de 2024 - Avaliação Geotécnica em Atrativos Geoturísticos - Monumento Natural (MONAM) Morro do Cristo (Serviço Geológico do Brasil - SGB)<sup>6</sup> - Estudo técnico produzido pelo Serviço Geológico do Brasil (SGB) em atendimento à solicitação técnica realizada pela equipe técnica da Defesa Civil na plataforma Fala-BR. No estudo técnico em questão foi vistoriada a principal zona de visitação e lazer, localizada no alto da encosta, área essa onde existem pequenos comércios para alimentação e um mirante com vista para a cidade. A partir do topo, as equipes do SGB percorreram algumas trilhas existentes, à pedido do Município de Juiz de Fora, haja vista a existência nessa área de maciço rochoso. Por fim, foi realizada avaliação técnica pelo órgão na área da Praça Nossa Senhora de Fátima, que já se encontrava **interditada pela Defesa Civil**. Para o estudo, foi realizada **análise quanto à possibilidade de queda de blocos rochosos**. Em relação às áreas alvo dos requerimentos passados, mais precisamente a área da Praça Nossa Senhora de Fátima, foi indicado que o local possui um paredão vertical cujo corte foi realizado possivelmente com o uso de explosivos, sem levar em conta as condições técnicas do maciço, como o fraturamento. Essa intervenção resultou em alta propensão ao desprendimento de blocos na área da praça, gerando risco muito alto para esta tipologia de evento. Dada a pequena área da praça, onde se realizavam os cultos religiosos e demais eventos, e considerando a altura do paredão rochoso, foi considerado no estudo **inviável à realização de eventos públicos na Praça Nossa Sra. de Fátima**. Essa condição faz com que quase toda a praça seja classificada pelo órgão como **área de dispersão de blocos, não sendo recomendada para uso**. Por fim, foram verificadas evidências claras do cenário de risco na área da **Praça Nossa Sra. de Fátima** haja vista a existência de blocos de rocha oriundos de quedas pretéritas dispersos no terreno da praça. Esses indícios, juntamente com o fato de que a queda de blocos ocorre de forma imprevisível, tanto em períodos chuvosos, quanto nos secos, classificam o local como de risco muito alto. Portanto, o **SGB**

<sup>6</sup> SGB - Serviço Geológico do Brasil. **Avaliações Geotécnicas em Atrativos Geoturísticos - MONAM (Morro do Cristo)**, Juiz de Fora/MG. São Paulo - SP, 2024. Disponível em: <https://riqeo.sgb.gov.br/items/941c8695-4b8c-4c39-9ae3-cc7a02c1de4f>. Acesso em: 08 abr. 2026.

**recomendou que a Praça Nossa Senhora de Fátima permanecesse fechada ao público.** Tal parecer reforçou o posicionamento da Defesa Civil, de manter interditada a Praça em questão, mesmo com o apelo popular de abertura para celebrações religiosas;

**8 - Vistoria Técnica Preventiva da Defesa Civil realizada em 21 de agosto de 2024<sup>7</sup> em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)** - Vistoria técnica realizada no intuito de monitorar a encosta do Morro do Cristo, após nova incidência de incêndio em vegetação. Após o rescaldo das chamas pela equipe do Corpo de Bombeiros, foi realizada vistoria conjunta, no intuito de verificar possíveis indícios de riscos iminentes para deflagração de movimentos de massa (deslizamento de solo e/ou queda de blocos rochosos), questões estas que não foram verificadas na ocasião. Para a área principal citada nos requerimentos (**Praça Nossa Senhora de Fátima**) foi mantida a interdição;

**9 - Vistoria Técnica da Defesa Civil realizada no dia 25 de novembro de 2024 em atendimento ao Ofício nº 769/2024- 8ª PJJF do MPMG** - Na ocasião foi possível assim como em vistorias anteriores verificar avarias no telhado metálico da cobertura da capela localizada na Praça Nossa Senhora de Fátima, resultado de queda pretérita de blocos rochosos. Na ocasião foi possível visualizar ainda pontos com coloração mais clara no maciço, indício de possíveis novos processos de quedas de blocos no trecho do maciço sobre a área interditada da Praça Nossa Senhora de Fátima. Em meio a todo este cenário foi mantida a **interdição total da Praça Nossa Senhora de Fátima e da capela lá existente.**

Toda a explanação em questão evidencia que a área alvo do **Pedido de Informação nº 115/2022 (Praça Nossa Senhora de Fátima - situada ao final da Rua Halfeld - Bairro: Paineiras)**, vem sendo alvo de monitoramentos periódicos da Defesa Civil, desde o ano de 2018. Em decorrência de cenários identificados pelo **Serviço Geológico do Brasil (SGB) e pela Defesa Civil de Juiz de Fora nesta área referente a**

<sup>7</sup> PJJF - Prefeitura de Juiz de Fora. **Comunicado da Prefeitura sobre o Morro do Cristo.** Juiz de Fora - MG, 2024. Disponível em: <https://pjf.mg.gov.br/noticias/view.php?modo=link2&idnoticia2=84438>. Acesso em: 08 abr. 2026.

**queda livre de blocos rochosos (comum em paredões verticais)**, a área vem sendo mantida interditada desde **2018**, sendo vedada sua ocupação, pelo histórico dessa tipologia de movimentos de massa (queda livre de blocos rochosos) na área.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais e esclarecimentos, haja vista a cooperação de longa data desta Subsecretaria com a Câmara Municipal e vice e versa, uma vez que o Poder Legislativo é integrante direto do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (vide preceitos da Lei Federal nº 12.608/2012).

Atenciosamente,

**Joviano Elias de Souza Assis<sup>8</sup>**

*Engenheiro Civil*

*Assessor VI da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SEDUPP/SSPDC)*

---

<sup>8</sup> Assinado Digitalmente